Grupo Parlamentar



Projeto de Resolução n.º 762/XII

Recomenda ao Governo que cumpra os compromissos societários e financeiros decorrentes da sua participação na Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA

Exposição de motivos

A Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA, foi constituída a 27 de novembro de 2004, ao abrigo do regime excecional de reabilitação urbana para as zonas históricas e áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística então vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de maio.

Assim, a Porto Vivo é uma empresa de capitais públicos, detida em 60% pelo Estado, através do IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, e em 40% pela Câmara Municipal do Porto, que tem como objeto a promoção da reabilitação e reconversão do património degradado da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do concelho do Porto.

Na verdade, muito embora o referido regime legal determinasse que, em princípio, a reabilitação urbana deveria ser prosseguida através de empresas municipais nas quais as respetivas autarquias detivessem a totalidade do capital social, determinou também que, em circunstâncias de excecional interesse público, a reabilitação urbana poderia competir a sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos com participação não apenas municipal, mas também estatal.

Tal foi o caso da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do concelho do Porto, ao qual foi reconhecido tal interesse público excecional.

A corresponsabilização da administração central pelo processo de reabilitação urbana do Porto decorreu e decorre da sua corresponsabilidade pelo estado de degradação a que chegou o edificado e o tecido humano do respetivo centro urbano, mercê do congelamento da atualização das rendas das duas principais cidades do país, ditado

pela Lei n.º 2030, de 22 de junho de 1948, à qual os respetivos municípios foram alheios.

A atuação da Porto Vivo, SRU, mudou a face do centro da cidade nos últimos 10 anos. As modificações feitas foram muito além da mera reabilitação do edificado, pelo contrário, houve uma efetiva revitalização do concelho. Esta realidade pode ser observada não só nos quarteirões cujas intervenções já foram concluídas, com particular destaque para os quarteirões do Palácio das Cardosas, e da Praça de Carlos Alberto, mas igualmente nos quarteirões cujas intervenções estão em curso, com destaque para os da Praça de D. João I e da Rua Mouzinho da Silveira.

Neste contexto, é igualmente digno de nota o facto de, pese embora um dos princípios do referido regime legal fosse precisamente o controlo, por parte dos poderes públicos, de todo o procedimento de reabilitação, entre 2005 e 2013, o investimento privado em reabilitação urbana concretizado na zona de intervenção da Porto Vivo, SRU, ter ultrapassado os 500 milhões de euros.

Isto é, a atuação da Porto Vivo, SRU, não sendo equiparada nem equiparável à de uma vulgar sociedade comercial, mas sim à de uma verdadeira agência de investimento à escala municipal, traduz-se num efeito de atração e multiplicação dos dinheiros públicos, sendo que por cada euro de investimento público executado no projeto, os privados investiram, em reabilitação urbana, uma média de dez euros.

Em síntese, o projeto da Porto Vivo, SRU é um investimento público produtivo, de elevadíssimo valor acrescentado, que está incompleto, que não deve parar, e no qual a administração central do Estado deverá tomar parte.

No entanto, este projecto está agora a enfrentar problemas graves. Desde há mais de dois anos que o IHRU não repõe os prejuízos contabilísticos da empresa referentes aos exercícios de 2010 e 2011; desde 1 de dezembro de 2012 que permite que o respetivo conselho de administração funcione sem o seu presidente; votou, na assembleia geral do passado dia 18 de abril, contra o relatório e contas da sociedade referente ao exercício de 2012, e ordenou ao seu conselho de administração, no passado dia 21 de maio, que limite a sua ação a atos de mera gestão corrente.

Em suma, na prática, a atuação da Porto Vivo, SRU está muito condicionada, e em grande parte condicionada.

Face ao exposto, a Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que

- 1 Cumpra os compromissos societários e financeiros decorrentes da posição de accionista que detém na Porto Vivo, SRU Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA;
- 2 Ultrapasse o impasse atualmente existente na gestão desta SRU, de modo a que ela possa rapidamente voltar a funcionar com regularidade.

Palácio de São Bento, 10 de abril de 2024

Os Deputados do CDS-PP,
Cecília Meireles
João Almeida
José Ribeiro e Castro
Michael Seufert